

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de **reagentes e materiais de laboratório** para serem utilizados no laboratório municipal de saúde do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	9822	Especificação : ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FRC	20,0000	34,83	R\$ 696,60
2	10192	Especificação : TESTE ÁCIDO ÚRICO	UND	8.000,0000	1,49	R\$ 11.920,00
3	10194	Especificação : TESTE AMILASE	UND	2.438,0000	1,89	R\$ 4.607,82
4	10195	Especificação : TESTE ALBUMINA	UND	3.000,0000	1,25	R\$ 3.750,00
5	10196	Especificação : TESTE BILIRRUBINA TOTAL	UND	2.438,0000	1,34	R\$ 3.266,92
6	10197	Especificação : TESTE BILIRRUBINA DIRETA	UND	2.438,0000	1,37	R\$ 3.340,06
7	10199	Especificação : TESTE CÁLCIO	UND	4.875,0000	1,15	R\$ 5.606,25
8	10200	Especificação : TESTE CKNAC	UND	3.000,0000	2,34	R\$ 7.020,00
9	10201	Especificação : TESTE CKMB	UND	3.000,0000	6,44	R\$ 19.320,00
10	10203	Especificação : TESTE COLESTEROL TOTAL	UND	15.000,0000	0,69	R\$ 10.350,00
11	10204	Especificação : TESTE COLESTEROL HDL DIREITO	UND	15.000,0000	4,4	R\$ 66.000,00
12	10206	Especificação : TESTE CREATININA	UND	15.000,0000	0,76	R\$ 11.400,00
13	10207	Especificação : TESTE FERRO	UND	1.625,0000	1,93	R\$ 3.136,25
14	10208	Especificação : TESTE CLORO	UND	4.875,0000	2,35	R\$ 11.456,25
15	10209	Especificação : TESTE FOSFATASE ALCALINA	UND	2.437,0000	1,43	R\$ 3.484,91
16	10210	Especificação : TESTE GAMA GT	UND	2.437,0000	1,32	R\$ 3.216,84
17	10212	Especificação : TESTE GLICOSE	UND	15.000,0000	0,96	R\$ 14.400,00
18	10213	Especificação : TESTE LIPASE	UND	1.625,0000	1,87	R\$ 3.038,75
19	10215	Especificação : TESTE PROTEINAS TOTAL	UND	2.437,0000	0,84	R\$ 2.047,08
20	10216	Especificação : TESTE TGO	UND	9.750,0000	1,4	R\$ 13.650,00
21	10217	Especificação : TESTE TGP	UND	9.750,0000	1,28	R\$ 12.480,00
22	10218	Especificação : TESTE TRIGLICERIDEOS	UND	15.000,0000	2,4	R\$ 36.000,00
23	10219	Especificação : TESTE UREIA	UND	9.750,0000	0,41	R\$ 3.997,50
24	10220	Especificação : TESTE MAGNESIO	UND	1.625,0000	1,45	R\$ 2.356,25
25	10221	Especificação : TESTE PCR	UND	3.200,0000	5,09	R\$ 16.288,00
26	10222	Especificação : TESTE SÓDIO	UND	4.875,0000	1,2	R\$ 5.850,00
27	10223	Especificação : TESTE POTASSIO	UND	4.875,0000	2,2	R\$ 10.725,00

28	10224	Especificação : TESTE HB1AC	UND	15.000,0000	11,2	R\$ 168.000,00
29	10225	Especificação : TESTE HEMOGRAMA	UND	25.000,0000	3,83	R\$ 95.750,00
30	10226	Especificação : TESTE D DIMERO	UND	975,0000	16,53	R\$ 16.116,75
31	10227	Especificação : TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UND	487,0000	36,18	R\$ 17.619,66
32	10228	Especificação : TESTE PSA TOTAL	UND	1.218,0000	10,17	R\$ 12.387,06
33	10229	Especificação : TESTE T3 TOTAL	UND	1.218,0000	8,44	R\$ 10.279,92
34	10230	Especificação : TESTE T4 TOTAL	UND	1.218,0000	8,68	R\$ 10.572,24
35	10231	Especificação : TESTE TSH	UND	1.218,0000	9,62	R\$ 11.717,16
36	10232	Especificação : TESTE VITAMINA D	UND	1.218,0000	17,12	R\$ 20.852,16
37	10233	Especificação : TESTE DENGUE NS1	UND	812,0000	12,07	R\$ 9.800,84
38	10234	Especificação : TESTE ZIKA IgG/IgM	UND	812,0000	31,67	R\$ 25.716,04
39	10235	Especificação : TESTE CHIKUNGUNYA IgG/IgM	UND	800,0000	33,54	R\$ 26.832,00
40	10236	Especificação : ASLO LATEX 100 TESTES COM CONTROLE	KIT	58,0000	79,77	R\$ 4.626,66
41	10239	Especificação : FATOR REUMATÓIDE 100 TESTES C/ CONTROLE	KIT	58,0000	103,6	R\$ 6.008,80
42	10240	Especificação : BETA HCG 25UI C/100 TIRAS	CX	58,0000	72,49	R\$ 4.204,42
43	10241	Especificação : PCR 100 TESTES C/ CONTROLE	KIT	58,0000	61,09	R\$ 3.543,22
44	10242	Especificação : SORO ANTI A 10ML	FRC	58,0000	46,93	R\$ 2.721,94
45	10243	Especificação : SORO ANTI B 10ML	FRC	58,0000	45,4	R\$ 2.633,20
46	10244	Especificação : SORO ANTI D 10ML	FRC	58,0000	53,93	R\$ 3.127,94
47	10245	Especificação : SORO COOMBS 10ML	FRC	58,0000	43,39	R\$ 2.516,62
48	10246	Especificação : TESTE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA C/25 TESTES	CX	58,0000	82,93	R\$ 4.809,94
49	10247	Especificação : TESTE RÁPIDO DENGUE IGM/IGG C/25 TESTES	CX	58,0000	301	R\$ 17.458,00
50	10248	Especificação : TESTE RÁPIDO HEPATITE C, CAIXA COM 25 TESTES	CX	58,0000	146	R\$ 8.468,00
51	10249	Especificação : TESTE RÁPIDO HIV C/25 TESTES	CX	58,0000	173,75	R\$ 10.077,50
53	10251	Especificação : TESTE RÁPIDO HBSAG C/25 TESTES	CX	58,0000	91,53	R\$ 5.308,74
54	10252	Especificação : TESTE RÁPIDO ROTAVIRUS C/25 TESTES	CX	58,0000	129,09	R\$ 7.487,22
55	10253	Especificação : TROPONINA TESTE LCOOL CX C/25 TESTES	CX	58,0000	291,39	R\$ 16.900,62
56	10254	Especificação : VDRL 250 TESTES	KIT	39,0000	45,67	R\$ 1.781,13
57	10255	Especificação : FITA DE URINA CX C/100UND	CX	195,0000	41,88	R\$ 8.166,60
58	10256	Especificação : SISTEMA DE VHS+TUBO+PIPETA	UND	4.875,0000	5,02	R\$ 24.472,50
59	10257	Especificação : LUGOL 2% FRASCO 1000ML	FRC	20,0000	137,62	R\$ 2.752,40

60	10258	Especificação : AGULHA A VÁCUO 21G	UND	30.000,0000	1,43	R\$ 42.900,00
61	10259	Especificação : AGULHA A VÁCUO 23G	UND	30.000,0000	1,96	R\$ 58.800,00
62	10260	Especificação : CONJ. COLORAÇÃO DE GRAM C/ 4 FRASCOS 500ML	KIT	58,0000	70,07	R\$ 4.064,06
63	10261	Especificação : CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE PRONTO PARA USO 1000ML	FRC	20,0000	80,58	R\$ 1.611,60
64	10262	Especificação : CONJ. PANOTICO COM 3 FRASCOS 500ML	FRC	20,0000	113,31	R\$ 2.266,20
65	10263	Especificação : ESTANTE PARA 24 TUBOS EM PLASTICO	UND	58,0000	20	R\$ 1.160,00
66	10264	Especificação : LAMINULA 24X24 CX COM 100UND	CX	195,0000	8,78	R\$ 1.712,10
67	10265	Especificação : PIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO SEM DESCARTE (QUALQUER VOLUME	UND	39,0000	150	R\$ 5.850,00
68	10266	Especificação : PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL	UND	20,0000	133,67	R\$ 2.673,40
69	10267	Especificação : PONTEIRA PARA PIPETA ATÉ 200UL PCT C/1000UND	PCT	58,0000	52,01	R\$ 3.016,58
70	10268	Especificação : PONTEIRA PARA PIPETA ATÉ 1000UL PCT C/1000UND	PCT	58,0000	27,99	R\$ 1.623,42
71	10269	Especificação : TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 COM TAMPA CX C/250UND	CX	20,0000	100	R\$ 2.000,00
72	10270	Especificação : COLETOR DE FEZES ESTÉRIL 80ML PCT C/100UND	PCT	195,0000	0,64	R\$ 124,80
73	10271	Especificação : TUBO VACUO PARA CENTRIFUGA 12ML PCT C/1000UND	PCT	20,0000	1,42	R\$ 28,40
74	10272	Especificação : TUBO A VACO COM EDTA 4ML COM TAMPA ROSCA TIPO SPIN	UND	40.000,0000	0,4	R\$ 16.000,00
75	10273	Especificação : TUBO A VACUO COM GEL 5ML COM TAMPA ROSCA TIPO SPIN	UND	40.000,0000	0,81	R\$ 32.400,00
76	10274	Especificação : TUBO A VACUO CITRATO DE SÓDIO COM TAMPA ROSCA TIPO SPIN	UND	40.000,0000	1,1	R\$ 44.000,00
77	10276	Especificação : CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN COM 3 FRASCOS DE 500ML ALCOOLL ACIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO)	KIT	20,0000	99,32	R\$ 1.986,40
78	10277	Especificação : PAPEL FILTRO TIPO 40 9CM PCT C/100UND	PCT	20,0000	15,17	R\$ 303,40
79	10278	Especificação : CORANTE MAY GUNWALDS 500ML	FRC	10,0000	66,38	R\$ 663,80
80	10279	Especificação : CORANTE GIEMSA 500ML	FRC	10,0000	60,53	R\$ 605,30
81	10280	Especificação : CORANTE AZUL DE METILENO 500ML	FRC	10,0000	49,74	R\$ 497,40
82	10281	Especificação : FUCSINA FENICADA ZIEHL 500ML	FRC	10,0000	53,78	R\$ 537,80
83	10283	Especificação : TUBO FALCON 50ML PCT C/50UND	PCT	20,0000	48,5	R\$ 970,00
84	10284	Especificação : PLACA DE PETRI ESTÉRIL 90X15 PCT C/10UND	PCT	80,0000	11,04	R\$ 883,20
85	10285	Especificação : SORO ANTI RH 10ML	FRC	58,0000	55,7	R\$ 3.230,60
86	10286	Especificação : TUBO A VACUO SECO SILICONIZADO 4ML COM TAMPA ROSCA TIPO SPIN	UND	10.000,0000	1,22	R\$ 12.200,00

87	10287	Especificação : MICROTUBO DE EPPENDORF 1,5ML PCT C/1000 UND	PCT	20,0000	60	R\$ 1.200,00
88	10288	Especificação : PIPETA PASTEUR 3ML NÃO ESTÉRIL PCT C/500UND	PCT	10,0000	73,56	R\$ 735,60
89	10289	Especificação : LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CAIXA C/50UND	CX	195,0000	17,9	R\$ 3.490,50
90	10290	Especificação : ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML	FRC	98,0000	40,86	R\$ 4.004,28
91	10291	Especificação : TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100 CX C/250 UND	UND	20,0000	1,73	R\$ 34,60
92	10292	Especificação : GAZE EM ROLO 9 FIOS 91X91	UND	39,0000	33,23	R\$ 1.295,97
93	10293	Especificação : COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PCT C/500UND	PCT	195,0000	16,31	R\$ 3.180,45
94	10294	Especificação : CURATIVO REDONDO PÓS COLETA CX C/500UND	CX	117,0000	27,26	R\$ 3.189,42
95	10295	Especificação : PENEIRA PARA FEZES PARASITOFILTRO PARA USO EM CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PCT C/100UND	PCT	243,0000	70	R\$ 17.010,00
96	10296	Especificação : MINI PENEIRA PARA FEZES PARASITOFILTRO PARA USO EM TUBO PCT C/500 UND	PCT	80,0000	59	R\$ 4.720,00
97	10297	Especificação : SORO ANTI AB 10ML	FRC	58,0000	105,5	R\$ 6.119,00
98	10298	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA	UND	40.000,0000	0,31	R\$ 12.400,00
99	10299	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UND	40.000,0000	0,34	R\$ 13.600,00
100	10300	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND	30.000,0000	0,38	R\$ 11.400,00
101	10301	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UND	30.000,0000	0,71	R\$ 21.300,00
102	10302	Especificação : DEXTROSOL 75G PRONTO USO EM GARRAFAS DE 300ML	UND	1.950,0000	15	R\$ 29.250,00
103	10303	Especificação : LAMINA K CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS CX C/100UND	CX	70,0000	315,05	R\$ 22.053,50
104	10304	Especificação : ADAPTADOR PARA AGULHA A VÁCUO	UND	488,0000	1,08	R\$ 527,04
105	10305	Especificação : CAMARA DE NEWBAUER	UND	12,0000	284	R\$ 3.408,00
106	10306	Especificação : CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PLÁSTICO COM BASE	UND	1.625,0000	2,91	R\$ 4.728,75
107	10307	Especificação : ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	195,0000	15,42	R\$ 3.006,90
108	10308	Especificação : GARROTE PARA COLETA TIPO CINTO COM FIVELA	UND	81,0000	8,84	R\$ 716,04
109	10309	Especificação : DESCORANTE PARA BAAR ÁCIDO 500ML	UND	10,0000	47,16	R\$ 471,60
110	13869	Especificação : TUBO A VACUO COM EDTA 2ML COM TAMPA ROSCA TIPO SPIN	UND	40.000,0000	0,5	R\$ 20.000,00
111	13874	Especificação : PSA LIVRE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1.218,0000	11,53	R\$ 14.043,54
112	13875	Especificação : T4 LIVRE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1.218,0000	11,3	R\$ 13.763,40
113	13876	Especificação : REAGENTE VITAMINA B12, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1.218,0000	9,82	R\$ 11.960,76

114	13877	Especificação : FERRITINA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1.625,0000	19,05	R\$ 30.956,25
		TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.352.787,82

1.1.2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES:

UG	UO	
4000	2006	Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob. DFD elencado abaixo, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

ELEMENTO	SUBELEMENTO DA DESPESA	DFD Nº	UG	UO
33903000	33903035 - Material Laboratorial	2274	4000	2006

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 Alguns critérios de sustentabilidades devem ser observados para tentar minimizar os impactos ambientais como uso dos materiais.

4.1.2 Requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.4 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;

4.1.5 O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos demandados.

5.2. Os custos com transporte, carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Clínica de Saúde da família Maria da Conceição Parteira, localizada na Rua José de Oliveira, Centro, conforme demanda solicitada pela UG – Unidade Gestora, no Município de Nossa Senhora da Glória.

5.4. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

5.5. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Os materiais que apresentarem defeitos dentro dos prazos de garantia legal, deverão ser substituídos sem ônus para o município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

I- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

II- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

III- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

IV- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

V- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

I- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

I- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- o prazo de validade;
- II- a data da emissão;
- III- os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV- o período respectivo de execução do contrato;
- V- o valor a pagar;
- VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento acontecerá de forma parcelada conforme empenhos e ordens de fornecimento emitidas pela Unidade Gestora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.1 Quanto à prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 1.352.787,82 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta)**, conforme custos unitários apostos no item deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na realização de empenhos prévios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Nossa Senhora da Glória/SE, 31 de outubro de 2024.

QUEZIA CARDOSO VIEIRA SANTANA
BIOMÉDICA

Samara Aragão Andrade
Secretária Municipal de Saúde